

Nº do documento / Tipo: 00082/2017 / PORTARIA Nº Processo - Peça: 00000/0 - 0  
Descrição: PORTARIA HORÁRIO DE EXPEDIENTE 2017  
Autor: 35173 - ALINY CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA GOMES Data da criação: 02/03/2017 13:50:39  
Usuário assinator: 20099 - ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO Data:02/03/2017 17:09:20  
Classificação PCTT: 00010114 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA / ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA / Horário de expediente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS  
Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.  
Maceió/AL: **03/03/2017**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

PORTARIA Nº 00082/2017

02/03/2017

O Dr. ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966,

CONSIDERANDO a decisão conjunta com os Magistrados que compõem esta Seção Judiciária de Alagoas, na reunião realizada em 09 de fevereiro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 98/2016 – DF/JFAL, restabelecendo o horário de expediente de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em todas as unidades da Seção Judiciária de Alagoas.

Parágrafo único. O ajuste da jornada de trabalho dos servidores ficará a cargo dos titulares de cada unidade.

Art. 2º - Estabelecer que o fechamento dos prédios da Justiça Federal em Alagoas (Sede e Subseções) seja às 18:30 horas, ficando proibida a permanência de qualquer pessoa em seu interior, exceto as que respondam pela segurança ou quando a situação, dada a sua excepcionalidade, assim o exigir, com a devida autorização da Direção do Foro ou do Juiz Federal Titular ou Substituto.

Art. 3º - Determinar que o sistema central de ar condicionado funcione apenas no período das 9:00 às 16:30h.

Art. 4º - Determinar a redução, ao mínimo necessário, do funcionamento das luzes de corredores, áreas externas, de circulação e afins durante o expediente.

Art. 5º - Determinar a Seção de Administração Predial e Engenharia a fiscalização e acompanhamento para garantia da efetiva diminuição do consumo de energia elétrica, bem como a análise de sugestões que tenham esta finalidade.

Art. 6º - Determinar que as medidas previstas nesta portaria sejam comunicadas ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Art. 7º - Cientifiquem-se a Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional de Alagoas), o Ministério Público Federal, a Superintendência da Polícia Federal, a Procuradoria da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Defensoria Pública da União.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 2 de março de 2017.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.



ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO  
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **03/03/2017**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

